

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DE  
POLÍTICAS EDUCACIONAIS**

**DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO E  
ATENÇÃO AO EDUCANDO**

**2023**



# CARTÃO PASSE FÁCIL ESTUDANTE

Lei  
7.664/1989

Decreto  
8.773/2006

Decreto  
10.122/2010

Juiz de Fora  
Secretaria de Educação



**EDITAL 009/22**  
02/01/23 até 31/03/23

CIRCULAR  
123.766/22

CIRCULAR  
5.270/23

Juiz de Fora  
Secretaria de Educação



# CRITÉRIOS PARA ADQUIRIR O BENEFÍCIO

Estar matriculado na Rede Municipal de ensino

Ter renda familiar igual ou inferior a 02 salários mínimos vigentes (*salário bruto*).

Residir a uma distância igual ou superior a 01 (um) km da Escola

# COMO REALIZAR O CADASTRO

Prefeitura Ágil

Departamento de  
Atendimento ao Cidadão  
**DAC**

Juiz de Fora  
Secretaria de Educação



# PROFESSOR PARA ENSINO COLABORATIVO

LBI  
13146/2015

Lei Berenice  
Piana

Nota  
Técnica  
24/2013

Juiz de Fora  
Secretaria de Educação



O profissional de apoio é contratado para atuar na turma onde o estudante público da Educação Especial está matriculado, **após comprovada necessidade**, conforme legislação e avaliação da equipe SAEDI/DIAE/SE.

O serviço do profissional de apoio, como uma medida a ser adotada pelos sistemas de ensino no contexto educacional deve ser disponibilizado sempre que identificada a necessidade individual do estudante, visando à acessibilidade às comunicações e à atenção aos **cuidados pessoais** de **alimentação, higiene e locomoção**.



# Circulares com orientações sobre Professor para o ensino colaborativo

Circular  
22.956/2022

Circular  
9010/2023

Resolução  
201/2021

Juiz de Fora  
Secretaria de Educação



# ATENDIMENTO DOMICILIAR

Lei  
13.716/2018

“[...] assegurar o atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado”.

Juiz de Fora  
Secretaria de Educação



# ATENDIMENTO DOMICILIAR

Circular  
79406/22

Circular  
9010/2023

Juiz de Fora  
Secretaria de Educação



# RESOLUÇÃO Nº 3/2023 - SE

**Dispõe sobre o registro e a atualização de dados no Sistema de Informações Educacionais e a utilização do Diário Escolar Online nas Unidades das Escolas Municipais de Educação da Rede Municipal de Ensino e nas Instituições Parceiras de Juiz de Fora.**

Art. 1º - Manter o Sistema de Informações Educacionais como instrumento único de gestão de dados escolares da Rede Municipal de Ensino e das Instituições Parceiras de Juiz de Fora.

**Parágrafo Único.** A omissão na inclusão de dados de que trata esta Resolução, a inclusão de dados não fidedignos, o lançamento tardio de dados, impactará diretamente nos resultados escolares e no repasse de verbas, conseqüentemente, na disponibilização, em tempo hábil, de profissionais do magistério nas escolas e a verificação de vagas disponíveis nas instituições.



# RESOLUÇÃO Nº 3/2023 - SE

## DAS ATRIBUIÇÕES NO DIÁRIO ESCOLAR ONLINE

Art. 4º - Compete ao Professor da Rede Municipal de Ensino:

- I - Inserir a frequência diária dos estudantes em conformidade com as normas e orientações da Secretaria de Educação de Juiz de Fora;
- II - Inserir os conteúdos lecionados nas aulas diariamente;
- III - Informar os procedimentos de avaliação, as oportunidades de aprendizagem, o aproveitamento alcançado pelos estudantes em cada período avaliativo.



# RESOLUÇÃO Nº 3/2023 - SE

## DAS ATRIBUIÇÕES NO DIÁRIO ESCOLAR ONLINE

Art. 5º - Compete ao Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino:

I - Monitorar a escrituração e o registro, cotidianamente, do Diário Escolar Online observando as normas vigentes, conforme o parágrafo 3º do Art.3º desta Resolução e as atribuições do Coordenador Pedagógico instituídas através da Resolução 201/2021.

Art. 6º - Compete ao Secretário Escolar:

I - Associar os docentes aos conteúdos curriculares, visando o acesso deles ao Diário Escolar Online, na(s) respectiva(s) turma(s).

# SASE

**ADICIONAL DE 20%  
PARA PROFISSIONAIS  
DO MAGISTÉRIO QUE  
ATUAM COM ALUNOS  
COM DEFICIÊNCIA**

**CID DIFERENTE DO  
LAUDO MÉDICO**

RECEITUÁRIO

Nome: \_\_\_\_\_

Atorijo para os alunos com  
que [redacted] apresenta quadro de transtorno  
global do desenvolvimento com  
traços neuropilomatosos com déficit  
de fala e apraxia digital  
CID 10 F.40.9.

Washington Bernardo F. Costa  
MAGISTRO EM EDUCAÇÃO  
CRM-MG 24057

01.10.19

Em relação a Aluno [redacted]  
[redacted] que Aluno apresenta outros e deficiências  
CID 10 F70

Anos de a TDH - CID R46.3

- Autismo - Tranços CID F84.1

ISS: Pag do ensino  
Ausência de limite e autocensura  
Dificuldade de aprendizagem  
Personalidade danificada  
Solista educar voltado para o mundo da Aluno



# SASE

**ADICIONAL DE 20%  
PARA PROFISSIONAIS  
DO MAGISTÉRIO QUE  
ATUAM COM ALUNOS  
COM DEFICIÊNCIA**

**CID DIFERENTE DO  
LAUDO MÉDICO**

## RECEITUÁRIO

Nome: \_\_\_\_\_

Ato de para os devidos fins  
que [REDACTED]  
apresenta quadro de transtorno  
global do desenvolvimento com  
traço neuropilomator com dificuldade  
de fala e aprendizagem  
CID-10 F40.9

Washington Bernardo P. [REDACTED]  
CLÍNICA NEURO INFANTO JUVENIL  
CRM 24057

J.F. 12-11-19 CAMM 24057

### 1. DADOS DO ALUNO

Nome\* [REDACTED]

Data Nascimento\* [REDACTED]

CID do aluno\*: CID10 F84.1, F70

Tipo de ensino\*: Anos iniciais

Turma do aluno\*: 5º ANO

Laudo deferido em 2022\*: Sim

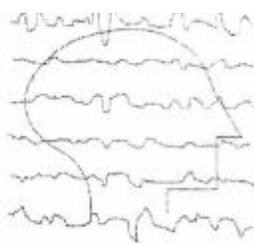
Juiz de Fora  
Secretaria de Educação



## SASE

**ADICIONAL DE 20%  
PARA PROFISSIONAIS  
DO MAGISTÉRIO QUE  
ATUAM COM ALUNOS  
COM DEFICIÊNCIA**

**LAUDO SEM CID**



*Dra. Sandra Mendonça Fortuna*

LAUDO MÉDICO:

*Neurologia Cli  
Neuropedi.  
Mapeamento Cere  
Eletroencefalogr  
Psicol*

[Redacted] de 08 de março de 2018 encontra-se em investigação diagnóstica para atraso do desenvolvimento da linguagem falada. Apresenta outras queixas clínicas como dificuldade de contacto visual, dificuldade ocasional de interagir com adultos, algumas dificuldades de coordenação motora. Foram solicitados exames complementares para definir o diagnóstico definitivo.

Criança necessita de tratamento em fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia.

**Juiz de Fora**  
Secretaria de Educação



# **SOBRE A SUPERVISÃO DE MEDIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO**

A Supervisão de Mediação e Acompanhamento ao Educando é uma das supervisões que compõem o Departamento DIAE, responsável por exercer a promoção da mediação de situações de conflitos (violência, negligência, indisciplina, vulnerabilidade social, entre outros).

# QUAL A DIFERENÇA ENTRE INFREQUÊNCIA E EVASÃO ?

**INFREQUÊNCIA**

**X**

**EVASÃO**

A infrequência escolar se refere às faltas escolares, tendo a possibilidade do retorno à frequência. De acordo com a Lei Federal N° 13.803, de 10.01.2019 é obrigatório notificar o número de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% do percentual permitido em lei, ou seja 25% (acima de 60 faltas), considerando o aluno infrequente.

A evasão escolar se refere ao abandono definitivo da escola, quando o aluno reprovado ou aprovado não efetuou a matrícula de retorno no ano seguinte.

# SITUAÇÕES QUE PODEM GERAR A INFREQUÊNCIA E A EVASÃO

**VULNERABILIDADES  
SOCIAIS**

**VULNERABILIDADES  
PSICOLÓGICAS**

**VULNERABILIDADE  
INTRAFAMILIAR**

**PRIVAÇÃO OU  
NEGLIGÊNCIA**

**VULNERABILIDADE  
INSTITUCIONAL**

**VULNERABILIDADE  
ECONÔMICA**

Juiz de Fora  
Secretaria de Educação



# IMPORTÂNCIA DA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

A mediação se torna importante na busca-ativa através da escola em parceria com a família e a rede de proteção, objetivando o retorno dos estudantes à vida escolar, promovendo um ambiente harmonioso e colaborativo de aprendizado, reduzindo a incidência de conflitos prejudiciais ao bem-estar do aluno, afim de contribuir com a sua permanência no ambiente escolar.

**A ESCOLA É LUGAR FUNDAMENTAL NO PROCESSO DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS.**

Juiz de Fora  
Secretaria de Educação



# PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO DA INFREQUÊNCIA

- Envio do formulário padrão de infrequência mensalmente pela escola, quando o aluno possui 5 faltas consecutivas e/ou 10 faltas alternadas;
- Identificada infrequência, o setor tenta contato com a família via carta de orientação ou convite, com o objetivo de verificar a situação do estudante.
- Estabelecido contato com responsáveis, orienta-se sobre a importancia do retorno à frequência escolar.
- Em casos com necessidades específicas, o setor realiza encaminhamentos para outros setores internos, ou órgãos parceiros.

# PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO DA EVASÃO

- Busca Ativa (ações anteriormente citadas);
- Trabalho intersetorial na SE (internamente);
- Encaminhamentos para setores da Rede de Proteção (CREAS, CRAS etc);
- Parcerias entre Secretarias ( SESUC, SAS, SEL, SAÚDE entre outras);

Para tal, é de extrema importância que o **diário eletrônico esteja atualizado**, compreendendo-o como aliado indispensável no acompanhamento da infrequência e da evasão escolar.

**BOM TRABALHO!**

